



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
Av. Araújo Pinho, 39 - Bairro CANELA - CEP 40110150 - Salvador - BA - www.portal.ifba.edu.br

## **PARECER - REI/GABINETE.REI/CECENTRAL.REI**

**PROCESSO:** 1009271-15.2018.4.01.3300

**CLASSE:** MANDADO DE SEGURANÇA (120)

**IMPETRANTE:** THIAGO NASCIMENTO BARBOSA

**IMPETRADO:** INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, REITOR PRO TEMPORE/PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA, PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL DO IFBA

**LITICONSORTE:** MARIA OLIVIA BERBERT DA SILVA FRANCO, JOSE GUSTAVO CORDEIRO DE ARAUJO.

### **1 - DO MANDADO DE SEGURANÇA**

Em 05/12/2018 a Comissão Eleitoral Central recebeu, por meio de um oficial de justiça, Mandado de Segurança de Thiago Nascimento Barbosa, que indeferiu o pedido de medida liminar, bem como intimar a CEC à prestar informações ao Juízo, no prazo de 10 (dez) dias.

### **2 – BREVE SÍNTESE DOS FATOS**

Em 17 de Agosto de 2018 a Comissão Eleitoral Central (CEC) fora instituída através da **Resolução Nº 18 do CONSUP** para elaboração das normas do processo eleitoral para escolha de Reitor(a), Diretores(as) Gerais e Membros(as) do Conselho Superior do IFBA (CONSUP).

Em 24 de Agosto de 2018 a CEC enviou ao CONSUP a proposta de normas eleitorais a ser apreciada e/ou modificada pelo referido conselho. Faz-se mister elucidar que as normas eleitorais propostas pela CEC tomaram como base as normas eleitorais de processos anteriores no próprio IFBA (2010, 2014 e 2016).

Em 27 de Agosto de 2018 o Gabinete da Reitoria emitiu despacho dentro do **Processo SEI 23278.010429/2018-98** solicitando parecer da Procuradoria Jurídica do IFBA acerca das normas em especial a dois pontos:

- 1 - Desincompatibilização do cargo de Reitor.
- 2 - Consulta nos Campi com menos de 5(cinco) anos de autorização de funcionamento.

Em 29 e 30 de Agosto de 2018 o CONSUP apreciou as normas elaboradas pela CEC e fez algumas modificações aprovando um novo texto normativo e calendário eleitoral.

Em 30 de Agosto de 2018 a PROJUR publica análise jurídica **AB134/2018** dentro do processo SEI Nº **23278.010429/2018-98** que traz, dentre outros pontos, respostas aos questionamentos supracitados que

servirão de embasamento para conclusão deste processo.

"Nesse particular, a exemplo da questão dos *campi* com menos de 5 (cinco) anos, destacamos que a figura da "desincompatibilização" nos pleitos eleitorais, no âmbito do IFBA, surgiu em 2009. À época, a Comissão Eleitoral Central - quadriênio 2010/2014, encaminhou as normas para apreciação deste Órgão Jurídico justificado o envio pelo fato estar, pela primeira vez, realizando consulta eleitoral para os cargos descritos, sob a vigência da Lei nº 11.892/2008 e do Decreto nº 6.986/2009. Naquela oportunidade, examinando as mencionadas normas, tecemos o seguinte comentário sobre o assunto ora questionado: *Salientamos que as disposições contidas no artigo 5º e seus parágrafos, que tratam da desincompatibilização, não constam da legislação aplicada a espécie, porém entendemos tratar-se de cumprimento de princípio isonômico.* (Negritos acrescidos)

Do mesmo modo, reiterou-se tais comentários na análise das Normas eleitorais, específicas para o cargo de Reitor, destacando, contudo, que **a legislação pertinente ao assunto em tela não estabelece tal exigência.** Mas que o entendimento era que tal dispositivo fora inserido **com o objetivo de evitar risco de desequilíbrio da disputa eleitoral, a depender do múnus exercido pelos pretensos candidatos.** Assim, prevaleceu nas consultas à comunidade e não houve impugnações nos mencionados pleitos. (Análise 076/2013 e Parecer nº 599/2013 – PF/IFBA)."

Em 31 de Agosto de 2018 a CEC encaminhou ao Gabinete da Reitoria as normas que foram modificadas durante a Reunião do CONSUP que deveriam ser assinadas pelo Presidente do CONSUP e publicadas em 03 de Setembro de 2018.

Em 03 de Setembro de 2018 o Gabinete da Reitoria, na figura do Reitor em exercício, enviou uma petição aos(às) membros(as) do CONSUP alegando que as normas eleitorais estavam em desacordo com a legislação vigente. Dentre os pontos questionados aparece, em destaque: **Desincompatibilização dos(as) candidatos(as) à cargo de Reitor(a) e/ou Diretor(a);**

Devido ao fato da não assinatura das normas, a CEC ficou impossibilitada de publicar as resoluções e com isso houve um atraso no início do processo eleitoral no IFBA.

Em 25 e 26 de Setembro de 2018, na **06ª Reunião Extraordinária e 7ª Reunião Ordinária do CONSUP**, os(as) membros(as) do CONSUP decidiram por aprovar as últimas modificações nas normas eleitorais que foram assinadas pelo **Reitor Pró-Tempore em exercício Luiz Gustavo da Cruz Duarte.** Durante as reuniões houve discussão sobre os dois assuntos presentes no pedido de impugnação e os(as) conselheiros(as) decidiram por **MANTER** nas normas a questão da **Desincompatibilização.**

Em 27 de Setembro de 2018 a CEC, cumprindo com suas obrigações, dá publicidade as **Resoluções 26,27,28 e 29**, que retificam as **Resoluções Nº 22,23,24 e 25**, que versão sobre as normas do pleito, bem como do novo calendário eleitoral.

Durante o período que sucede a publicação das normas até 05 de Outubro de 2018 diversos diretores, na qualidade de candidatos a reeleição, solicitam a Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) a desincompatibilização dos cargos. Esse pedido visa garantir que suas candidaturas sejam homologadas junto a Comissão Eleitoral Central.

**A DGP negou existir possibilidade de desincompatibilização** de um cargo de Direção **com a finalidade de participar de processo eleitoral interno.** Diante disso nenhuma das solicitações de desincompatibilização prosperaram administrativamente.

Considerando que a CEC, após acesso as **Portarias do IFBA ano de 2013**, que desincompatibilizava diversos Diretores(as) e um Pró-Reitor **em virtude da candidatura ao cargo de Diretor(a) Geral e/ou Reitor(a)**, a CEC **solicitou parecer da DGP sobre como fora feita a desincompatibilização em 2013**, por meio de processo SEI 23278.013437/2018-96 **em 15/10/2018 aberto em 16/10/2018 e não obteve resposta até 31/10/2018.**

PORTARIA Nº 1.551, DE 7 DE OUTUBRO DE 2013 O REITOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6 das Normas Eleitorais e a Resolução n 54/2013 (Normas escolha de Diretores do Campus) e Despacho n 280/2013/PF/IFBA e considerando o Ofício n 67/2013/Diretoria Geral/Campus Paulo Afonso, datado de 02/10/2013, resolve: Art. 1 - DESIGNAR a servidora RAILDA DE FREITAS SANTOS, SIAPE 1085445, CPF 350.735.945-68, Diretora de Administração e Planejamento do Campus Paulo Afonso, UORG 48, CD-04, para substituir o servidor ARLENO JOSÉ DE JESUS, SIAPE 0268392, CPF 084.022.055-34, Diretor Geral do Campus Paulo Afonso, UORG 46, CD-02, no período de 03/10/2013 a 05/12/2013 em virtude da candidatura do titular ao cargo de Diretor Geral do Campus Paulo Afonso nas Eleições IFBA 2013.

PORTARIA Nº 1.553, DE 7 DE OUTUBRO DE 2013 O REITOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6 das Normas Eleitorais e a Resolução n 53/2013 (Normas Escolha de Reitores) e Despacho n 280/2013/PF/IFBA e considerando o Memorando n 1088/2013/PROAP/IFBA/ Reitoria, datado de 02/10/2013, resolve: Art. 1 - DESIGNAR o servidor PAULO ANDRÉ QUEIROZ FERREIRA, SIAPE 1460721, CPF 314.256.155-20, Diretor de Administração e Planejamento, UORG 04, CD-03, para substituir o servidor RENATO DA ANUNCIAÇÃO FILHO, SIAPE 0268611, CPF 195.341.405-20, Pró-Reitor de Administração e Planejamento, UORG 04, CD-02, no período de 03 a 31/10/2013 em virtude da candidatura do titular ao cargo de Reitor do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA nas Eleições IFBA 2013.

PORTARIA No - 1.555, DE 7 DE OUTUBRO DE 2013 O REITOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 6o - das Normas Eleitorais e a Resolução no - 54/2013 (Normas escolha de Diretores do Campus) e Despacho no - 280/2013/PF/IFBA e considerando o Ofício no - 171/2013/DG, do Campus de Feira de Santana, datado de 30/09/2013, resolve: Art. 1o - - DESIGNAR o servidor CLODOALDO NUNES SILVA, SIAPE 1728203, CPF 961.258.295-53, Chefe do Departamento de Administração do Campus de Feira de Santana, UORG 70, CD-04, para substituir o servidor JULIANO MARQUES DE AGUILAR, SIAPE 0268289, CPF 082.580.746-87, Diretor Geral do Campus de Feira de Santana, UORG 53, CD-02, no período de 04/10/2013 a 05/12/2013 em virtude da candidatura do titular ao cargo de Diretor Geral do Campus de Feira de Santana nas Eleições 2013.

PORTARIA Nº 1.556, DE 7 DE OUTUBRO DE 2013 O REITOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6 das Normas Eleitorais e a Resolução n 53/2013 (Normas Escolha de Reitores) e Despacho n 280/2013/PF/IFBA e considerando o Memorando n 1088/2013/PROAP/IFBA/ Reitoria, datado de 02/10/2013, resolve: Art. 1 - DESIGNAR a servidora MARGARIDA ANGÉLICA BISPO MAGALHAES, SIAPE 0394209, CPF 053.207.045-34, Diretora de Gestão Contábil, Orçamentária e Financeira, UORG 04, CD-03, para substituir o servidor RENATO DA ANUNCIAÇÃO FILHO, SIAPE 0268611, CPF 195.341.405-20, Pró-Reitor de Administração e Planejamento, UORG 04, CD-02, no período de 01/11/2013 a 05/12/2013 em virtude da candidatura do titular ao cargo de Reitor do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA nas Eleições IFBA 2013.

PORTARIA Nº 1.557, DE 7 DE OUTUBRO DE 2013 O REITOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6 das Normas Eleitorais e a Resolução n 54/2013 (Normas escolha de Diretores do Campus) e Despacho n 280/2013/PF/IFBA e considerando o Ofício n 114/2013/Diretoria Geral/Campus Porto Seguro, datado de 03/10/2013, resolve: Art. 1 - DESIGNAR o servidor RICARDO RODRIGUES MENDES, SIAPE 1589394, CPF 036.990.336-60, Chefe do Departamento de Ensino do Campus Porto Seguro, UORG 45, CD-03, para substituir o servidor RICARDO ALMEIDA CUNHA, SIAPE 2489436, CPF 866.008.185-49, Diretor Geral do Campus Porto Seguro, UORG 42, CD-02, no período de 03/10/2013 a 05/12/2013 em virtude da candidatura do titular ao cargo de Diretor Geral do Campus Porto Seguro nas Eleições IFBA 2013.

PORTARIA Nº 1.563, DE 7 DE OUTUBRO DE 2013 O REITOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 6º das Normas Eleitorais e a Resolução nº 54/2013 (Normas escolha de Diretores do Campus) e Despacho nº 280/2013/PF/IFBA e considerando o Ofício nº 57/2013/Diretoria Geral/Campus de Camaçari, datado de 02/10/2013, resolve: Art. 1º - DESIGNAR a servidora ELISA CRISTINA DE BARROS

CASAES, SIAPE 1569321, CPF 455.092.715-15, Diretora de Ensino do Campus de Camaçari, UORG 26, CD-03, para substituir o servidor AFFONSO JOSÉ DE SOUSA ALVES FILHO, SIAPE 0268386, CPF 109.856.385-91, Diretor Geral Pró Tempore do Campus de Camaçari, UORG 12, CD-02, no período de 03/10/2013 a 05/12/2013 em virtude da candidatura do titular ao cargo de Diretor Geral do Campus de Camaçari nas Eleições IFBA 2013

PORTARIA Nº 1.581, DE 8 DE OUTUBRO DE 2013 O REITOR EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 6 das Normas Eleitorais e a Resolução n 54/2013 (Normas escolha de Diretores do Campus) e Despacho n 280/2013/PF/IFBA e considerando o Ofício n 111/2013/Diretoria Geral/Campus Irecê, datado de 07/10/2013, resolve: Art. 1 - Designar a servidora MIYUKI KARASAWA, SIAPE 1852396, CPF 058.768.214-03, Chefe de Gabinete do Campus Irecê, UORG 38, FG-01, para substituir o servidor ROBÉRIO BATISTA DA ROCHA, SIAPE 1672370, CPF 013.346.665-55, Diretor Geral Pro tempore do Campus Irecê, UORG 52, CD-02, no período de 07/10/2013 a 05/12/2013 em virtude da candidatura do titular ao cargo de Diretor Geral do Campus Irecê nas Eleições IFBA 2013.

Neste diapasão, a CEC não teve condições de emitir comunicado aos(às) candidatos(as) como proceder a desincompatibilização de forma a cumprir as exigências previstas nas normas eleitorais, destarte também foi etendimento da referida comissão que nenhum(a) candidato(a) seria prejudicado por uma diretoria administrativa dificultar seu processo de inscrição.

### DO PEDIDO DESTA COMISSÃO:

Vimos por meio deste solicitar que seja produzido documento técnico em resposta ao Mandado de Segurança supracitado.

Em tempo gostaríamos de solicitar que os argumentos utilizados nesse processo façam parte da resposta.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS VINICIUS RIBEIRO DE OLIVEIRA**, Presidente da Comissão Eleitoral Central, em 12/12/2018, às 15:23, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0934532** e o código CRC **C6D74A7F**.